



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 161/2025 Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 77/2025



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

(UASG: 985525)

LOCAL:

<https://www.bllcompras.com>

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material hospitalar mal sucedido no pregão nº 44/2025, atendendo as necessidades de diversos departamentos da secretaria de saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 415.907,02(quatrocentos e quinze mil, novecentos e sete reais e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Pregão Eletrônico com COTA EXCLUSIVA para o(s) lote(s) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e COTA PRINCIPAL para o(s) Lote(s).

Conforme disciplina o § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que está sendo utilizado subsidiariamente neste edital, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO MERCADORIAS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2025

Processo Licitatório Nº /2025

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto nº 138/2022; Decreto nº 140/2022; Portaria nº 465/2024; Portaria nº 420/2022; Instrução Normativa nº 08/2024; Instrução Normativa nº 02/2022; Instrução Normativa nº 03/2022; Instrução Normativa nº 04/2022; Instrução Normativa nº 07/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para aquisição de material hospitalar mal sucedido no pregão nº 44/2025, atendendo as necessidades de diversos departamentos da secretaria de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)
- 2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.19 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos em edital.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 Em caso de licitação que tenha um item em cada lote, se a licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, será considerado o último lance da proponente.

3.17 Em caso de mais um item por lote, a não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido, implicará em desclassificação da proposta e encaminhamento para processo administrativo para aplicação de sanção pelo motivo de não manutenção da proposta.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.18 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.18.1 valor unitário;

3.18.2 Marca;

3.18.3 Fabricante;

3.18.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.22 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.26 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.26.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.23.

3.27 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro TCE

d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.9 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 02/2022, art. 42, §2º](#)):

6.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024¹ do Município de Itaipulândia.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@itaipulandia.pr.gov.br ou bllcompras.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

1

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/> ícone licitações.

9.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1 **ANEXO I**- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

9.11.2 **ANEXO II** - Exigências para Habilitação

9.11.3 **ANEXO III** - Termo de Referência

a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda
- c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos
- d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

9.11.4 **ANEXO IV-** DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

9.11.5 **ANEXO V-** MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

9.11.6 **ANEXO VI-** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

9.11.7 **ANEXO VII-** MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

9.11.8 **ANEXO VIII-** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

9.11.9 **ANEXO IX-** MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.11.10 **ANEXO X-** MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.11.11 **ANEXO XI-** MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

9.11.12 **ANEXO XII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

9.11.13 **ANEXO XIII –** DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9.11.14

preços

ANEXO XIV -Minuta de Termo de Contrato ou Ata de Registro de

Itaipulândia, 01 de julho de 2025.

Fernando Antunes
Secretário De Saúde

Conferido pelo Agente de Contratação Leila Adriane Bourscheidt
que atesta pela conformidade



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
- b) **Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.**
- c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.
- d) **Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos Envelopes.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

- a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Responsabilidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
- b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção "Outros documentos", na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção "Outros documentos".

1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.2.5.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.6. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Saúde

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 27/06/2025

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.152/2024
- b. LDO – LEI Nº. 2.126/2024
- c. PPA – LEI Nº. 2.075/2023

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material hospitalar mal sucedido no pregão nº 44/2025, atendendo as necessidades de diversos departamentos da secretaria de saúde.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

***Dos lotes 1 a 11 é obrigatório cotar as marcas pré-qualificadas, sob pena de desclassificação. Conforme Inexigibilidade (credenciamento)n° 6/2025.**

LOT E	ORD EM	Código BR	ITEM	Marcas Aceitas	UNI D.	QUANTIDA DE	VALOR UNIT.(R \$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	616019	Fralda geriátrica TAM EX pct c/ 8.	Safety Confort; Vida Nova; Plenitud	PC T	300	35,65	10.695,00
1	2	616019	Fralda geriátrica TAM G pct c/ 8.	Safety Confort; Vida Nova; Plenitud	PC T	200	28,85	5.770,00
1	3	616017	Fralda geriátrica TAM M pct c/ 8.	Safety Confort; Vida Nova; Plenitud	PC T	70	23,14	1.619,80
1	4	616011	Fralda geriátrica TAM. P pct c/8.	Safety Confort; Vida Nova; Plenitud	PC T	70	26,86	1.880,20
1	5	332344	Absorvente para uso adulto pós parto e incontinência am. Tamanho único, unissex, cobertura suave c/aloe vera. Pacote c/ 50 unidades.	Confort master	PC T	40	41,05	1.642,00
2	1	390121	Agulha peridural para anestesia 16 g x 31/2 bisel tipo tuohy, entregues em cx c/ no mínimo 50 und.	BD	CX	2	638,91	1.277,82
2	2	390124	Agulha peridural para anestesia 18 g x 31/2 bisel tipo tuohy, cx c/ 50und.	BD	CX	2	818,90	1.637,80
3	1	389230	Agulha raqui-spinal 25g x 3 1/2 cx c/ 25 und.	BD	CX	10	694,58	6.945,80
3	2	389251	Agulha raqui-spinal 27g x 3 1/2 caixa com 25 unidades	BD	CX	40	679,25	27.170,00
4	1	389231	Agulha Spinocan Descartável para Raquianestesia 25Gx4 3/4" (0.53x120mm) - Obeso. caixa com 25 unidades.	BD	CX	10	920,00	9.200,00
5	1	437181	Cateter, Com dispositivo de segurança, Dispositivo para terapia intravenosa periférica, de uso único, descartável, calibre 14G x 1,88", CAIXA C/50, radiopaco, apirogênico, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha com aproximadamente 45 a 50mm de comprimento, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado;	BD	CX	20	260,00	5.200,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

			cateter (ou cânula) em biomaterial (poliuretano ou Vialon) impedindo memória de punção; protetor do conjunto agulha/cateter; conector Luer Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação; câmara de refluxo em "cristal" e tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo" que permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem em grau cirúrgico ou em outro tipo de material compatível com o método de esterilização utilizado, esterilizado, com abertura em pétala, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico, UNID. DE MEDIDA: CAIXA C/50.					
5	2	437182	Cateter, Com dispositivo de segurança, Dispositivo para terapia intravenosa periférica, de uso único, descartável, calibre 16G x 1,88", radiopaco, apirogênico, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha com aproximadamente 45 a 50mm de comprimento, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter (ou cânula) em biomaterial (poliuretano ou Vialon) impedindo memória de punção; protetor do conjunto agulha/cateter; conector Luer Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação; câmara de refluxo em "cristal" e tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo" que permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem em grau cirúrgico ou em outro tipo de material compatível com o método de esterilização utilizado, esterilizado, com abertura em pétala, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de	BD	CX	30	201,35	6.040,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

			esterilização, UNID. DE MEDIDA: CX C/50					
5	3	437183	Cateter, Com dispositivo de segurança, Dispositivo para terapia intravenosa periférica, de uso único, descartável, calibre 18G x 1,88", CAIXA C/50. Radiopaco, apirogênico, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha com aproximadamente 30 a 35mm de comprimento, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter (ou cânula) em biomaterial (poliuretano ou Vialon) impedindo memória de punção; protetor do conjunto agulha/cateter; conector Luer Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação; câmara de refluxo em "cristal" e tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo" que permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem em grau cirúrgico ou em outro tipo de material compatível com o método de esterilização utilizado, esterilizado, com abertura em pétala, Contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico.	BD	CX	60	187,11	11.226,60
5	4	437184	Cateter, Com dispositivo de segurança, Dispositivo para terapia intravenosa periférica, de uso único, descartável, calibre 20G x 1,16", CAIXA C/50. Radiopaco, apirogênico, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha com aproximadamente 30 a 35mm de comprimento, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter (ou cânula) em biomaterial (poliuretano ou Vialon) impedindo memória de punção; protetor do conjunto agulha/cateter; conector Luer Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação; câmara de refluxo em "cristal" e tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo	BD	CX	160	194,22	31.075,20



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

			"Bio-Seletivo" que permite a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem em grau cirúrgico ou em outro tipo de material compatível com o método de esterilização utilizado, esterilizado, com abertura em pétala, Contendo dados de identificação, UNID. DE MEDIDA: CX C/50.					
5	5	437185	Cateter, Com dispositivo de segurança, Dispositivo para terapia intravenosa periférica, descartável, calibre 22G x 1,00", CAIXA C/50. Radiopaco, apirogênico, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Agulha com aproximadamente 22 a 27mm de comprimento, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter (ou cânula) em biomaterial (poliuretano ou Vialon) impedindo memória de punção; protetor do conjunto agulha/cateter; conector Luer Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação; câmara de refluxo em "cristal" e tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo" que permite a visualização do sangue no exato momento da punção, Em grau cirúrgico ou em outro tipo de material compatível com o método de esterilização utilizado, esterilizado, com abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: CAIXA C/50.	BD	CX	190	314,00	59.660,00
5	6	437186	Cateter, Dispositivo para terapia intravenosa periférica, de uso único, descartável, calibre 24G x 0,75", CAIXA C/50. Radiopaco, apirogênico. Agulha com aproximadamente 19 a 21 mm de comprimento, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter (ou cânula) em biomaterial (poliuretano ou	BD	CX	150	136,00	20.400,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

			Vialon) impedindo memória de punção; protetor do conjunto agulha/cateter; conector Luer Lock, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação; câmara de refluxo em "cristal" e tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo" que permite a visualização do sangue no exato momento da punção, Unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. Em grau cirúrgico ou em outro tipo de material compatível com o método de esterilização utilizado, esterilizado, com abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: CAIXA C/50.					
6	1		Cateter peridural nº.14.	BBRAUM; BD	UN	2	59,86	119,72
6	2	455931	Cateter peridural nº16.	BBRAUM; BD	UN	2	61,24	122,48
6	3	455932	Cateter peridural nº18.	BBRAUM; BD	UN	2	58,74	117,48
6	4	455930	Cateter peridural nº20.	BBRAUM; BD	UN	2	59,44	118,88
7	1	465679	Cateter Venoso Central duplo Lúmen 14Gx20cm - ref. Mxa232x20x70m, 7f 20 cm 14G/18G e acessórios, 0,035"	ALIVE HEART	UN	50	128,61	6.430,50
7	2	450086	Malha para tratamento de incontinência urinária AM, 2 agulhas helicoidal. Sling transobturatório.	RUSSE	UN	40	2.741,16	109.646,40
8	1	485080	Curativo de Tela de Algodão Parafinada 15 x 15 cm. Convatec	CONVATE C, SMITH & NEPHEW	Uni	100	33,27	3.327,00
8	2	484853	Curativo com alginato de cálcio, Antimicrobiano com prata iônica, carboximetilcelulose que absorve de moderada a alta quantidade de exudato. Caixa com 10 unidades. Medidas aproximadas 15x15cm.	CONVATE C, SMITH & NEPHEW	CX	100	435,15	43.515,00
8	3	484922	Curativo com Hidrogel amorfo com alginato 85 g.	CONVATE C, SMITH & NEPHEW	Uni	150	50,95	7.642,50
8	4	419371	Bolsa coletora de urina estéril sistema fechado APROXIMADAMENTE 2000ml. Clamp corta fluxo , alça de sustentação, descartável . Convatec	CONVATE C, Descarpac e Glomed	Uni	1600	6,72	10.752,00
9	1	476574	Tela protésica 10x. 10cm.	MARLEX, Venkuri-Intracorp, Waltex -	Uni	30	87,11	2.613,30



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

				Cirurgia Brasil				
9	2	438704	Tela protésica 15,2 x 15,2 cm (05020004)	MARLEX, Venkuri-Intracorp, Waltext - Cirurgica Brasil	Uni	30	88,85	2.665,50
9	3	436908	Tela protésica 6x12cm código: 05020002	MARLEX, Venkuri-Intracorp, Waltext - Cirurgica Brasil	Uni	30	71,67	2.150,10
10	1	484775	Curativo transparente Adesiva Composição: À Base De Silicone Dimensão: Cerca De 35 X 60 CM Esterilidade: Estéril Estéril. Fixador de acesso I.V. dimensões 7cm x 9 cm. Produto de uso único. Esterilizado por óxido de etileno. Registro na ANVISA. Embalagem estéril contendo 1 unidade.	3M, POLARFIX	Uni	4000	4,79	19.160,00
11	1	446215	Kit Sonda de gastrostomia percutânea com balão, 100% silicone; Anel de fixação; Marcação a cada centímetro; Linha radiopaca. Tam. CH/FR 22, DIAM. EXT 7,3mm, capacidade balão 20ml, comprimento 20cm. Botão para Gastrostomia Percutânea em Silicone – Gabisa, O Botão para Gastrostomia Percutânea em Silicone – Gabisa é indicado em pacientes submetidos a gastrostomias permanentes ou temporárias proporcionando uma melhora em sua qualidade de vida. CARACTERÍSTICAS: Botão para Gastrostomia Percutânea em Silicone – Gabisa com válvula anti-refluxo; Está desenhado para ser introduzido no estômago através da parede abdominal; Design inovador devido à fixação ser através de botão; Permanência superior aos botões com balão; Radiopaco; Estéril. Também conhecido como Boton para Gastrostomia ou Tubo para Gastrostomia. CONTEÚDO DO KIT: 01 un – Botão em 100% silicone; 1 un – Dispositivo medidor da parede abdominal; 01 un – Mandril para colocação; 02 un –	BLENTA, MEDSTOR E	KIT	2	1.603,44	3.206,88



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

			Tubos de extensão para alimentação; 01 un – Tubo de extensão para descompressão; 01 un – Seringa de 5ml; 01 un – Seringa de 60ml.					
11	2	615301	Kit Sonda de gastrostomia percutânea com balão, 100% silicone; Anel de fixação; Marcação a cada centímetro; Linha radiopaca. Tam. CH/FR 14 x 2,5cm, DIAM. EXT 7,3mm, capacidade balão 20ml, comprimento 20cm. Botão para Gastrostomia Percutânea em Silicone – Gabisa O Botão para Gastrostomia Percutânea em Silicone – Gabisa é indicado em pacientes submetidos a gastrostomias permanentes ou temporárias proporcionando uma melhora em sua qualidade de vida. CARACTERÍSTICAS: Botão para Gastrostomia Percutânea em Silicone – Gabisa com válvula anti-refluxo; Está desenhado para ser introduzido no estômago através da parede abdominal; Design inovador devido à fixação ser através de botão; Permanência superior aos botões com balão; Radiopaco; Estéril. Também conhecido como Boton para Gastrostomia ou Tubo para Gastrostomia. CONTEÚDO DO KIT: 01 un – Botão em 100% silicone; 01 un – Dispositivo medidor da parede abdominal; 01 un – Mandril para colocação; 02 un – Tubos de extensão para alimentação; 01 un – Tubo de extensão para descompressão; 01 un – Seringa de 5ml; 01 un – Seringa de 60ml.	BLENTA, MEDSTOR E	KIT	2	1.439,28	2.878,56

O quantitativo deve corresponder à demanda conforme justificativa:

Resta Destacar que esse quantitativo se deu mal sucedido no pregão 44/2025, entretanto reorganizamos os lotes para melhor distribuir.

Os Materiais que estão indicadas as marcas, passaram por processo de pré-qualificação, conforme edital nº 6/2025, qual se encontra vigente para o credenciamento de novas marcas, entretanto não haverá habilitação das marcas que



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

se credenciarem durante a abertura deste edital, sendo assim as marcas que por ventura vierem a serem aprovadas poderão participar da próxima licitação.

A programação do quantitativo foi realizado a partir da quantidade utilizada no ano de 2024, levando em consideração uma média nos anos anteriores, onde os quais fui fiscal de contrato e a quantidade licitada no ano de 2024, levando em consideração de que será registro de preço, lembrando que será somente adquirido quantidade e itens que realmente forem necessários a fim de atender a demanda, e evitar perda de material por vencimento.

Justificativa da licitação por lotes conforme equipe técnica do HMI:

A aquisição de insumos hospitalares é uma atividade essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes. Considerando a necessidade de otimizar os processos de compra e garantir a continuidade do atendimento, propõe-se a aquisição de insumos hospitalares por lote de produtos similares, de acordo com as exigências legais e normativas aplicáveis.

A aquisição por lote de produtos similares permite a negociação de melhores condições de preços devido ao aumento do volume de compra. Esse tipo de aquisição, por meio da compra de grandes quantidades de itens de qualidade equivalente, resulta em uma redução significativa nos custos unitários, favorecendo a instituição hospitalar na utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Ao optar pela compra em lote de produtos similares, a instituição consegue reduzir o tempo necessário para o processo licitatório e a entrega dos insumos, dado que o fornecimento de lotes já está previamente determinado. Isso permite que os insumos sejam disponibilizados de forma mais rápida, evitando faltas e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

Os produtos similares são selecionados com base em critérios de qualidade equivalentes aos insumos já utilizados no hospital. Esses critérios envolvem a verificação das especificações técnicas, a conformidade com as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e o atendimento a padrões de segurança exigidos para o uso hospitalar. A aquisição de insumos similares garante que a qualidade do atendimento não será comprometida.

A aquisição por lote de produtos similares oferece maior flexibilidade para atender às necessidades de diferentes setores hospitalares. Como os produtos têm características equivalentes, o hospital pode atender a uma ampla gama de especialidades médicas e departamentos, sem a necessidade de fazer ajustes significativos no processo de fornecimento e armazenamento.

A compra em lote de produtos similares reduz o risco de desabastecimento, uma vez que, ao negociar um volume maior de itens, a instituição consegue garantir que haja



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

uma quantidade suficiente de insumos para o atendimento contínuo aos pacientes, sem interrupções ou faltas.

A aquisição de insumos hospitalares por lote de produtos similares está em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil é a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e outras regulamentações aplicáveis, desde que os produtos atendam às especificações de qualidade e segurança exigidas pela legislação. O processo licitatório será conduzido com total transparência, buscando garantir a isonomia e a melhor escolha para a instituição.

Conclusão:

A aquisição de insumos hospitalares por lote de produtos similares representa uma medida estratégica para otimizar os recursos financeiros e logísticos da instituição hospitalar, mantendo a qualidade dos atendimentos prestados e assegurando a disponibilidade contínua de materiais essenciais para a operação diária. Essa estratégia visa, principalmente, melhorar a eficiência, reduzir custos e garantir a segurança dos pacientes em todos os níveis de atendimento.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação para a realização da aquisição de insumos hospitalares por lote de produtos similares, conforme descrito, garantindo os melhores preços e condições para a instituição, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até 12 **(doze) meses contados** a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há que se destacar que a necessidade é a mesma mencionada no Pregão nº 44/2025, sendo necessário a realização de nova licitação para aquisição dos lotes que se deram mal sucedidos.

Salientamos que reorganizamos a distribuição de itens de alguns lotes, para melhor atender as necessidades do Hospital e Maternidade Itaipulândia, sendo a redistribuição realizada pelo setor de farmácia.

A contratação de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Itaipulândia e para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Itaipulândia é de extrema relevância para a continuidade e qualidade do atendimento à saúde pública da população local. O fornecimento regular e adequado desses materiais é fundamental para o pleno funcionamento das unidades de saúde e para a prestação de serviços médicos, preventivos e de urgência à comunidade.

A contratação de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Itaipulândia e para as Unidades Básicas de Saúde é uma medida imprescindível para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços públicos de saúde no município. O fornecimento regular e sem interrupções desses materiais visa:

- **Garantir a qualidade do atendimento médico e hospitalar:** A ausência de materiais básicos e essenciais prejudica o atendimento, afetando diretamente a saúde da população. Ao assegurar a disponibilidade dos materiais necessários, o Município de Itaipulândia cumpre seu papel de garantir que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade e com segurança.
- **Atender à demanda crescente de serviços de saúde:** O Hospital e as UBSs têm registrado um aumento constante na demanda por atendimento médico, especialmente em tempos de sazonalidade de doenças e eventos imprevistos. Sem a devida reposição de materiais hospitalares, a capacidade de resposta dessas unidades é limitada.
- **Promover a proteção à saúde pública:** O fornecimento de EPIs e materiais de higiene é essencial para evitar a propagação de doenças contagiosas, proteger tanto os profissionais de saúde quanto os pacientes e garantir a segurança do atendimento em todas as etapas, desde o acolhimento até os procedimentos mais complexos.
- **Cumprir com a responsabilidade legal do Município:** A saúde pública é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, e a falta de materiais hospitalares compromete o atendimento adequado e universalizado, o que representa uma violação de princípios constitucionais e legais. A contratação de materiais é, portanto, uma medida de cumprimento dos deveres do município para com a população.

A contratação de materiais hospitalares atenderá às necessidades de curto e médio prazos do Hospital e Maternidade Itaipulândia e das UBSs, assegurando a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

continuidade das atividades e a melhoria dos serviços prestados à população. A reposição adequada e a manutenção do estoque de materiais permitirão que os profissionais de saúde desempenhem suas funções de maneira eficiente, garantindo a segurança dos pacientes e a qualidade do atendimento.

Com a devida provisão desses materiais, o Município de Itaipulândia reafirma seu compromisso com a saúde pública, promovendo um ambiente seguro para o atendimento, prevenindo riscos e garantindo o direito à saúde de todos os cidadãos.

Considerando a natureza imprevisível e dinâmica das necessidades de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Itaipulândia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se apresenta como a melhor modalidade para atender de forma eficiente e econômica à demanda do município.

A demanda por materiais hospitalares é, por sua própria natureza, variável e difícil de prever com precisão, uma vez que depende de fatores como:

- a) Situações como surtos de doenças, epidemias, aumento da procura por serviços médicos e hospitalares, ou mesmo eventos imprevistos, podem ocasionar picos de demanda por determinados materiais.
- b) O hospital e as UBSs necessitam de uma grande variedade de materiais, como medicamentos, insumos médicos, EPIs, produtos para exames e tratamentos diversos, cada um com uma necessidade distinta e que pode ser alterada ao longo do tempo.
- c) Alguns itens têm prazos de validade curtos e, por isso, requerem reposição periódica para evitar desperdícios ou a utilização de materiais vencidos.

A Lei nº 14.133, de 2021, prevê o Sistema de Registro de Preços como uma modalidade de licitação válida para situações em que há a necessidade de realizar aquisições de bens ou serviços de forma contínua, com previsão de demanda incerta. Nesse contexto, o uso do SRP está plenamente de acordo com as disposições legais, garantindo o cumprimento da legislação vigente ao mesmo tempo que assegura a eficiência na contratação.

Dessa forma, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** será a melhor solução para o Município de Itaipulândia, pois proporciona flexibilidade, agilidade, economia e o cumprimento das necessidades variáveis e imprevisíveis das unidades de saúde, sem comprometer a eficiência ou o controle orçamentário.

A gestão de materiais é um processo no qual se planeja, executa e controla, em condições mais eficientes e econômicas. A administração de recursos materiais tem sido motivo de preocupação nas organizações de saúde, tanto nas do setor público, como no privado, que fazem parte da rede complementar do Sistema Único de Saúde - SUS. As do setor público, devido a orçamentos restritos, necessitam de maior



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

controle do consumo e dos custos para que não privem funcionários e pacientes do material necessário.

No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido às mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de materiais hospitalares. Os materiais são considerados insumos ou fatores produtivos, de natureza física, com determinada durabilidade, empregados na realização de procedimentos e atividades assistenciais aos pacientes. A escassez de alguns destes, considerados imprescindíveis para assistência, é um dos pontos que mais aflige os médicos, diretores, gestores e responsáveis pelos serviços de enfermagem.

Diante disso, levantou-se uma estimativa da quantidade necessária de material hospitalar, com base nos últimos meses, mas a definição exata desta quantidade depende da quantidade de atendimentos e procedimentos cirúrgicos realizados na Secretaria de Saúde, por isso, a necessidade do registro de preço por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por este órgão, além de tudo, é necessário aquisições frequentes, de forma parcelada, pois não possuímos almoxarifado.

Nas Unidades Básicas de Saúde, SAMU e no Hospital e Maternidade Itaipulândia, são atendidas inúmeras pessoas diariamente, as quais são medicadas e tratadas das mais variadas formas, utilizando-se para isso diversos materiais hospitalares.

Para o preparo, aplicação, administração e execução das tarefas voltadas ao tratamento dos pacientes internados, sejam clínicos ou cirúrgicos, são necessários diversos materiais hospitalares.

Diante do exposto requisitamos esses materiais para suprir a demanda anual do Hospital e Maternidade Itaipulândia; Unidades de Saúde, PSF, SAMU e Vigilância Sanitária. Estes materiais irão propiciar uma melhoria considerável para o desempenho dos profissionais que atuam na incansável busca pela recuperação dos pacientes, além de beneficiar diretamente os pacientes que terão um atendimento de qualidade e com muita segurança.

Hoje o município conta com 5 unidades básicas PSF do Programa Saúde da Família, Centro de Saúde Geni Terezinha Basso onde atende especialidades, Vigilância em Saúde, Hospital Municipal, por isso a necessidade desses materiais hospitalares.

7- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Solução 1: Registro de preços para aquisição de material hospitalar, atendendo as necessidades de diversos departamentos da secretaria de saúde.

a.1) Viabilidade de mercado: (x) SIM () NÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

O mercado de fornecimento de materiais hospitalares é bem estruturado no Brasil, com uma ampla oferta de empresas especializadas e com capacidade para atender a municípios de diferentes portes. Os fornecedores atuam com diversidade de produtos e condições comerciais que podem ser ajustadas conforme a demanda do município, o que garante a viabilidade do SRP.

a.2) *Viabilidade econômica:* O município pode negociar condições de preço mais vantajosas devido ao volume de compras previstas no registro de preços. Isso resulta em **redução de custos unitários**, uma vez que o fornecedor, ao garantir uma quantidade contínua de vendas, pode oferecer preços mais baixos ou condições de pagamento mais favoráveis.

A estimativa de Custo deste processo é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) considerando 12 (doze) meses.

a.3) *Viabilidade operacional:*

Uma das maiores vantagens operacionais do SRP é a **agilidade** nas aquisições. Uma vez que o processo licitatório já foi realizado e a ata de registro de preços está em vigor, o município pode realizar as compras de forma rápida, sem a necessidade de uma nova licitação a cada aquisição, o que é especialmente útil em situações de emergência ou para reposições contínuas de estoque.

Conclusão:

Para a **Secretaria de Saúde**, a solução mais vantajosa a longo prazo para a **aquisição regular de materiais hospitalares** é o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Ele oferece **flexibilidade**, **controle orçamentário** e **economia de escala**, sendo a opção mais eficiente quando se trata de compras contínuas e planejamento a longo prazo.

A **Compra Direta ou Dispensa de Licitação** deve ser utilizada apenas em **situações emergenciais**, devido ao seu **alto custo** e aos **riscos envolvidos**. Para compras regulares e planejamento orçamentário, ela não é a opção mais vantajosa.

O **Pregão** é uma **boa alternativa** para compras em grande escala e com maior previsibilidade de demanda, além de garantir **competitividade** e **transparência**. No entanto, ele pode não ser tão ágil em situações emergenciais, onde o **SRP** ou a **Compra Direta** seriam mais apropriados.

Dessa forma, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** será a melhor solução para o Município de Itaipulândia, pois proporciona flexibilidade, agilidade, economia e o cumprimento das necessidades variáveis e imprevisíveis das unidades de saúde, sem comprometer a eficiência ou o controle orçamentário.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL:

Hospital e Maternidade Itaipulândia, Rua XV de Novembro, 2940, Centro, Itaipulândia.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convençionados.
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j) Caso a licitante não cote a marca sugerida e o fiscal recusar o produto de má qualidade, será necessário a troca da marca, sob pena de aplicações de sanções previstas no contrato.
- k) Fornecer materiais hospitalares de **EXCELENTE QUALIDADE**, com acabamento perfeito, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e conforme normas da ANVISA e INNMETRO (quando for o caso); De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário; sendo que, constatada eventual incompatibilidade do produto entregue, será atestado pela Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, obrigando a empresa contratada substituí-los, sob pena de incorrer em uma das causas de rescisão do contrato, e sofrer as responsabilidades decorrentes, como multa, suspensão do direito de licitar e, dependendo do caso, declaração de inidoneidade.
- l) Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados individualmente de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e ser rotulados conforme a legislação em vigor.
- m) Os materiais hospitalares ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e atender aos dispositivos da lei nº. 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.
- n) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete.
- o) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- p) No ato da entrega do produto, apresentar Registro do(s) produto(s) cotado(s) junto a ANVISA, com os respectivos números, exceto para aqueles considerados isentos.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, _____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

() não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será **Fernando Antunes, Secretário de Saúde.**

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será, **Marli Dorema Werle, Farmacêutica**, e seu substituto será **Solange da Luz Pegoretto, Enfermeira.**

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância à IN 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, CNPJ 09.333.308/0001-23.

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

Os materiais hospitalares necessitam de qualificação técnica para atender as normas de saúde, em especial as diretrizes estabelecidas pela ANVISA.

21.1.1. Para fins de habilitação

- a) A Empresa deverá apresentar certificado de LICENÇA SANITÁRIA Estadual e/ou Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da empresa licitante AFE (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

21.1.2. Para fins de Contratação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.2.1. Para fins de habilitação

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

21.2.2. Para fins de Contratação

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever:

21.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 158. Há que se destacar que os materiais são padronizados de marcas específicas e algumas dessas marcas só é possível conseguir na internet, sendo assim não temos tantos orçamentos para cotação de preços, mas já precisamos do material.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Despesa	08.002.10.302.0011.2.110 (Atenção Básica)
Descrição	3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Valor indicado	R\$ 1.389.669,36
Reduzida	428
Fonte	505
Fonte	303
Despesa	08.002.10.302.0011.2.110 (Assistência Hospitalar)
Descrição	3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Valor indicado	R\$ 888.185,81
Reduzida	450
Fonte	505
Despesa	08.002.10.302.0011.2.111 (Samu)
Descrição	3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Valor indicado	R\$ 40.000,00
Reduzida	462
Fonte	494
Despesa	08.002.10.302.0011.2.111
Descrição	3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Valor indicado	R\$ 13.368,52
Reduzida	462
Fonte	505
Despesa	08.002.10.304.0011.2.114 (Vigilância em Saúde)
Descrição	3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar
Valor indicado	R\$ 3.364,27
Reduzida	473
Fonte	494

23.3.

Esta licitação conta com recursos:

- (x) Municipal
- () Estadual
- () Federal

CAPÍTULO VIII

24- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

24.2. Em caso de eventual divergência ou inconsistência entre o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o presente Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes neste Termo de Referência, por ser o documento que define de forma vinculativa as condições, especificações e obrigações da contratação.

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA
DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Itaipulândia/PR, 30deJunho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Lirio de Lima – Aux. Administrativo

Fernando Antunes
SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL
Marli Dorema Werle
Solange da Luz Pegoretto



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

À

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

À

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
77/2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 77/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

À

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____

Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

nº do telefone fixo _____ nº telefone celular _____ e-mail: _____

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data

de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão

emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº

_____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado

_____ CEP _____ Telefone fixo _____

Celular _____ e-mail _____

Loca, e data

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIV - Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»

ITAIPULÂNDIA/PR

O Município de Itaipulândia- PR, com sede no (a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, na cidade de Itaipulândia- PR, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 95.725.057-0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), autorizado pelo Decreto nº 31/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 138, de 22 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de preços para aquisição de material hospitalar mal sucedido no pregão nº 44/2025, atendendo as necessidades de diversos departamentos da secretaria de saúde**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: «Nome_Fornecedor»	
CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»	
ENDEREÇO: «Endereço_Fornecedor»	
REPRESENTANTE: «Nome_Representante»	
E-MAIL:	TEL.: («Telefone»)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

«Itens_Contrato_At»

2.2. Valor total da Ata:

2.3. No valor descrito estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12(doze) meses**, contados a partir do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Itaipulândia/PR, ...,2025

SECRETÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ..

NOME FORNECEDOR
CPF:
EMPRESA